

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**  
**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021 – EMAP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

**LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** sede da EMAP localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA. Data/hora: 19 de outubro de 2021, às 09:30 horas, hora local.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** PRESENCIAL

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO

**ORÇAMENTO:** NÃO SIGILOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR TÉCNICA

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO .....	2
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	4
3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	5
5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	7
6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES .....	8
7 DA ENTREGA PROPOSTA TÉCNICA.....	14
8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	23
9 DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	26
10. DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA .....	29
11. DOS RECURSOS .....	31
12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO .....	31
13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	36
14 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	37
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	38
16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	40
17 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	41
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	41

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará **licitação Presencial, no modo de disputa fechado, pelo critério de julgamento melhor técnica**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n° 444/2021 e 445/2021 - EMAP, de 10/03/2021, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n° 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicado, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, na sede Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação:

**DATA: 19/10/2021**

**Às 09:30h - Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028

e-mail: [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)

#### 1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação, contemplando, ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento, execução e elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peça.

1.1.1 Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da EMAP, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2 Os serviços previstos no subitem 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza

1.3 A agência atuará por ordem e conta do Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na execução e/ou contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias

1.4 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

1.5 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), constando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos Anexos I (Briefing), II Termo de Referência e IV (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.5.1 A previsão de Disponibilidade financeira para a execução dos serviços, ocorrerá da seguinte forma:

<b>Análise de desembolso do contrato</b>		
<b>Contrato</b>	<b>Prazo do contrato</b>	<b>Total do Contrato</b>
<b>Serviços de Publicidade</b>	01/09/2021 a 30/11/2022	R\$ 4.000.000,00
	Para o exercício financeiro 2021	Para o exercício financeiro de 2022
	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 3.950.000,00</b>

<b>Localização da Despesa no Orçamento</b>	
<b>Centro de Custo</b>	PRE/GECOM
<b>Grupo de despesa</b>	Serviços de Terceiros - PJ
<b>Subgrupo de despesa</b>	Publicidade e Propaganda
<b>Descrição de despesa</b>	Serviços de Publicidade e Propaganda

Valor em R\$	R\$ 4.000.000,00
--------------	------------------

1.6 O prazo de execução do objeto de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

1.7 O prazo de vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP ([csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br)), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório as agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do § 1ª, artigo 4º da Lei nº 12.232/2010, além de atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

### 3.3 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
  - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
  - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses;
  - v. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
  - vi. que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
  - vii. estrangeira que não funcione no País;
  - viii. que atuem sem fins lucrativos e,
  - ix. que estejam reunidas em consórcio.

### 3.4 Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

### 3.5 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à comissão de licitante por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a

participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3 Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3.1 Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta técnica”, “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4 A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**, utilizando-se do documento constante no Anexo IX ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado Anexo VIII, a ser apresentada **SEPARADAMENTE dos envelopes de “proposta técnica”, “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**.

4.6.1 A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da licitação.

4.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.9 Aberta a sessão, a Presidente da comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.10 A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o início da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

4.11 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 A Proposta Técnica, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, pessoalmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados neste Edital, em 05 (cinco) invólucros distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA: Plano De Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**INVÓLUCRO N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária: via identificada**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**INVÓLUCRO N° 03 – PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de problema de comunicação**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**INVÓLUCRO N° 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**INVÓLUCRO N° 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

5.2 Não será admitida a entrega de apenas um invólucro.



5.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Declarada a abertura da sessão, após o procedimento de credenciamento realizado nos termos deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

## **6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Setorial de Licitação e acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 5**  
Documentos de Habilitação  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
LRE Presencial nº 001 / 2021 - EMAP

6.2 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, à Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, cujos documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em via original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

6.3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

6.3.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP.

6.4 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

#### **6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação - LRE;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

#### **6.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/ME;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta LRE;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante, incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

d.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

d.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

e.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

e.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

e.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as

empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011

#### **6.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

a.1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; e

a.2) documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Setorial de Licitação.

b) Atestado(s), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviço(s) de publicidade compatível(is) com o objeto desta LRE.

#### **6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível (2020) e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III desta alínea, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,

para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

- I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no §2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;
- II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- IV. para as empresas que escrituram por meio do SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
  - a) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital;
  - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis; e
  - c) termo de abertura e encerramento.

6.4.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; e
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

6.4.4.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**a) Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

**b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos

para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

6.4.4.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.4.4.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

## **6.5 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS NO INVOLUCRO Nº5**

**6.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.** O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

**6.5.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,** salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo XII.

**6.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** nos termos do Anexo XI

**6.5.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação,** nos termos do Anexo IX (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

6.5.4.1 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pela comissão, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

**6.5.5 Atestado de Visita Técnica,** fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação **OU Declaração da licitante que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviço, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital.

6.6 As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.8 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.9 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

6.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.12 A Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP analisará os documentos de habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 6 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 6.13.

6.13 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento técnico, para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem a nova documentação escoimada das causas que conduziram à inabilitação, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas no item 6 deste Edital.

#### 6.14 DA VISITA TÉCNICA

6.14.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital para conhecer as condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

6.14.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail [comunicacao@emap.ma.gov.br](mailto:comunicacao@emap.ma.gov.br), das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional (is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Poderá, também, ser feito o agendamento pelo telefone (98) 3216 6549 ou 6020, tratar com Benjamim ou Thais.

6.14.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

6.14.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

6.14.3.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

## 7 DA ENTREGA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A agência deverá entregar a proposta técnica acondicionada em três invólucros, a saber: **INVÓLUCRO 1** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); **INVÓLUCRO 2** – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada); **INVÓLUCRO 3** – Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problema de comunicação.

### INVÓLUCRO Nº 01

7.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital.

7.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Setorial de Licitação - CSL, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente, durante os dias úteis, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, no seguinte endereço: Av dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370.

7.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar **SEM** fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 **não poderá** ter nenhuma identificação, marca, sinal, etiqueta, qualquer tipo de informação ou outro elemento que possibilite ou permita, inequivocamente, a identificação da licitante.

7.1.1.3 Também, não poderá o Invólucro nº 1 estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### INVÓLUCRO Nº02

7.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 7.5 deste Edital, o qual deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2  
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
LRE PRESENCIAL Nº 001 / 2021 - EMAP

7.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### **INVÓLUCRO Nº03**

7.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital.

7.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 3**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
LRE PRESENCIAL Nº 001 / 2021 - EMAP

7.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.2 A agência deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>QUESITOS</b>	<b>SUBQUESITOS</b>
<b>1 - Plano de Comunicação Publicitária</b>	I - Raciocínio Básico
	II - Estratégia de Comunicação Publicitária
	III - Ideia Criativa
	IV Estratégia de Mídia e Não Mídia
<b>2 – Capacidade de Atendimento</b>	
<b>3 - Repertório</b>	
<b>4- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	



7.2.1 A **Proposta Técnica** será redigida em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**7.3 QUESITO 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA:** para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 7.3.2 deste Edital;
- d) espaçamentos de 3cm na margem esquerda e 2cm na direita, a partir das respectivas bordas. Não há padrões exigidos para margens superior e inferior;
- e) títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; e
- j) sem identificação da licitante.

7.3.1 As especificações do subitem 7.3 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 7.4.3 e à indicação prevista no subitem 7.4.3.3.6 deste Edital.

7.3.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial, cor preta, tamanho 10 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.3.6, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4; e impressas na orientação paisagem.

7.3.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem; e
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.3.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

7.3.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 7.3 deste Edital.

7.3.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nos subitens 7.1.1.3 e 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital.

7.3.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação que permita, inequivocamente, a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.3.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.4.3 deste Edital estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

7.3.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto no subitem 12.2 deste Edital.

7.3.8 Para fins desta LRE, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

7.3.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 7.3.6 e devem seguir as especificações do subitem 7.3, todos deste Edital no que couber.

7.4 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing* (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

7.4.1 **Subquesto 1 - Raciocínio Básico** - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do Porto do Itaqui e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

7.4.2 **Subquesto 2-** Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária; e
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.4.3 **Subquesto 3** - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição sucinta de cada uma; e

b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 7.4.3.3 deste Edital.

7.4.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 7.4.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária e à explicitação de sua finalidade e de suas funções táticas na campanha proposta.

7.4.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 7.4.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 7.4.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

7.4.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 7.4.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) 'boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

7.4.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passepout*, observado o disposto no subitem 7.3.4 deste Edital. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

7.4.3.3.2 Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

7.4.3.3.3 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

7.4.3.3.4 O 'monstro' ou *layout* eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pendrive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

7.4.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

7.4.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

7.4.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.4.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, *spot* rádio, anúncio revista, *banner* internet).

7.4.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 2 (duas) peças; e
- f) um *banner* de internet e o *hot site* por ele direcionado serão considerados 2 (duas) peças.

7.4.3.4.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem 7.4.3.4 não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

7.4.4 **Subquesto 4** - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, contemplando:

- a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação da EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de *performance* (KPI); e
- e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.4.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.4.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

7.4.4.2 O plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

- b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos e demais meios de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia; e
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

#### 7.4.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e
- e) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

7.4.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 7.4.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

**7.5 Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** - deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, **SEM** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado; e
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**7.6 Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas

e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.6.1 O caderno específico mencionado no subitem 7.6 não poderá apresentar informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.6.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar as seguintes informações, abaixo discriminadas:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da EMAP para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato; e
- f) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do EMAP, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

7.7 **Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.7.2 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.7.3 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.7.4 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2017.

7.7.5 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 7.7 deste Edital ou ser apresentadas soltas.

7.7.6 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

7.7.7 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.7.8 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

7.7.9 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

7.8 **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.8.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.8.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela GECOM, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e
- d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

7.8.3 A validação de que trata a alínea “d” do subitem anterior, deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 7.8.2. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

7.8.4 Os Relatos de que trata o subitem 7.8.2 devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2017.

7.8.5 É facultada a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 7.8 deste Edital ou ser apresentadas soltas;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.8, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais; e

c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.8.6 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 7.8.5, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no subitem 7.8.2 para descrição do Relato.

## 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 10 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### 8.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

#### 8.2.1.1 Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da EMAP e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

#### 8.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da EMAP, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da EMAP com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a EMAP, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*; e
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

#### 8.2.1.3 Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da EMAP, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e



g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

#### **8.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do EMAP e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; e
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

#### **8.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da EMAP;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da EMAP na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a EMAP e a licitante; e
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da EMAP.

#### **8.2.3 REPERTÓRIO**

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

#### **8.2.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e

d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

8.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia disposta a seguir:

8.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 8 deste Edital.

8.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS E SUBQUESITOS		Pontos
<b>1</b>	<b>Plano de Comunicação Publicitária</b>	<b>65</b>
	• Raciocínio Básico	10
	• Estratégia de comunicação publicitária	25
	• Ideia criativa	20
	• Estratégia de mídia e não mídia	10
<b>2</b>	<b>Capacidade de Atendimento</b>	<b>15</b>
<b>3</b>	<b>Repertório</b>	<b>10</b>
<b>4</b>	<b>Relatos de soluções de problemas de comunicação</b>	<b>10</b>
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>100</b>

8.3.2.1 Se a licitante apresentar quantidades inferiores às estabelecidas nos subitens 7.7.3 e 7.8.2 para o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, a ser obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.3 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica, considerada uma casa decimal.

8.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das

pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus anexos.

8.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrerem qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2; ou
- b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos; ou
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos a que se referem ao Raciocínio Básico Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes.

8.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

8.7 Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

8.7.1 Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria Sessão prevista no subitem 12.4 ou em ato público marcado pela Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP, cuja data será divulgada na forma do item 12.8, todos deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **9 DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **DA ENTREGA**

#### **INVÓLUCRO Nº 4**

9.1 A proposta de preço deverá estar acondicionada no **Invólucro nº 4**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 4**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

LRE Presencial nº 001 / 2021-EMAP

9.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

#### **DA APRESENTAÇÃO**

9.2 A proposta de preço da licitante deverá ser:

I - apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV.

9.2.1 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

9.2.2 Os percentuais a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV) não poderão ser superiores a 50 % (cinquenta por cento);

#### **DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.3 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

9.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.5 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo IV, ressalvado que, não será aceito:

a) desconto inferior a **40%** em relação aos preços previstos na tabela da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a **3%**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a **3%** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a **8 %**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

d.1) Os serviços de produção, quando veiculados não será remunerado por honorários, apenas terá a Contratada o direito do desconto padrão concedido pelo veículo, que trata a alínea d).

9.6 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Setorial de Licitação da EMAP considerará o preço por extenso.

9.7 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

9.7.1 A EMAP, por sua Comissão Setorial de Licitação, calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela

<b>DESCONTOS/HONORÁRIOS</b>	<b>PONTOS (P)</b>
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 9.5.	$P1 = 0,4 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 9.5	$P2 = 2,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 9.5	$P3 = 3,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 9.5	$P4 = 4,0 \times (08,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

9.7.2 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.7.1, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$ .

9.7.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

9.7.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- e) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- f) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

### **DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

9.8 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Licitação será feito nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, para o tipo Melhor Técnica.

9.9 Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 7.19.3 e 7.19.3.1 do Termo de Referência.

9.10 Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a CSL da EMAP efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 121, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

9.10.1 A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com a EMAP, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## **10. DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

10.1 Esta LRE será processada e julgada pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, na forma do art. 10 da Lei 12.232, de 29.04.2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

10.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03(três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

10.2.1 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a EMAP.

10.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09(nove) integrantes, previamente cadastrados pela Secretaria de Estado de Comunicação Social do Maranhão.

10.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem anterior deste Edital será publicada pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10(dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, de modo a garantir o preenchimento das vagas as Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a EMAP, nos termos do subitens 10.2.1 e 10.3.

10.3.3 A relação prevista no subitem 10.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os que não mantenham vínculo com a EMAP.

10.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.3, mediante a apresentação à Comissão Setorial de Licitação de justificativa fundamentada plausível para a exclusão.

10.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.3.6 O candidato poderá se abster de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito. Nesses casos, deverá cientificar de maneira formal a Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP que excluirá o seu nome da relação, mediante os fundamentos apresentados na impugnação.

10.4 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

10.4.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 10.3 e 10.3.1 deste Edital.

10.4.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.5 A Sessão Pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.6 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.3.

10.7 Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.8 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.9 Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta licitação, observado o modelo do Anexo X:

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da comissão neste processo licitatório, poderão ser apresentados, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, recursos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade das propostas.

11.2 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11.3.1 Desde que justificadamente, o prazo para exame e decisão de recursos poderá ser prorrogado.

11.4 O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso

11.5 Os recursos interpostos possuem efeito suspensivo até sua decisão final.

11.6 O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

12.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.



12.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

12.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

12.1.5 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Setorial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação e nas penalidades previstas em Lei.

12.1.6 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

12.1.7 A Comissão Setorial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### **PRIMEIRA SESSÃO**

12.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 5.1 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação; e
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

12.2.1 Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP se:

- a) não estiver identificado; e
- b) não apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.2 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 12.2.1, a Comissão Setorial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.3 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Setorial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3; e
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 12.8 deste Edital.

12.3.1 A Comissão Setorial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.3, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

12.3.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP.

12.3.3 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Setorial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que, inequivocamente, identifiquem a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Setorial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.3.4 A Comissão Setorial de Licitação **não** lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 12.3 acima.

12.3.5 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Setorial de Licitação.

12.3.6 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Setorial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.3.8 e seguintes.

12.3.7 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Setorial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do subitem 12.8, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 11 todos deste Edital.

12.3.8 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Setorial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada);
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Setorial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Setorial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos; e
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Setorial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

12.3.9 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 8.4, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase

12.3.10 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.3.8 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a pontuação, de cada membro, para cada subquesito da Capacidade de Atendimento e as pontuações para o quesito do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

## **SEGUNDA SESSÃO**

12.4 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Setorial de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 12.8, para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;

- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 8.7.1, se for o caso; e
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item subitem 12.8, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11 deste Edital.

12.5 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Setorial de Licitação.

### **TERCEIRA SESSÃO**

12.6 A Comissão Setorial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do subitem 12.8 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
  - d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
  - e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do subitem 9.7.3 e dar conhecimento sobre ela aos representantes das licitantes presentes;
  - f) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, as licitantes que:
    - f1) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e
    - f2) tenham apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo, nos termos estabelecidos no subitem 9.3 deste Edital.
  - g) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do subitem 12.8, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11 todos deste Edital.

### **QUARTA SESSÃO**

12.7 A Comissão Setorial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do subitem 12.8 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 3 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do subitem 12.8 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP;
- g) informar que será publicado, na forma do subitem 12.8, os nomes das licitantes vencedora desta Licitação-LRE, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

### **DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

12.8 A juízo da comissão Setorial de Licitação – CSL EMAP, todas as decisões referentes a esta LRE poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) site da EMAP
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o Questionário para Realização de Diligências Apropriadas (Anexo XIII) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no caput deste subitem, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados para assinatura do contrato ou apresentação da garantia contratual, a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

13.8 Quando houver aplicação, para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

13.9 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

#### 14 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor global contratado, com prazo de validade igual ao da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

14.1.1 caução em dinheiro;

14.1.2 seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária.

14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

14.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

14.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

14.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

14.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

14.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

14.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

14.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

14.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a

EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAPO Contratado cometerá infração administrativa se:

15.2.1 apresentar documentação falsa;

15.2.2 retardar a execução do objeto;

15.2.3 falhar na execução contratual;

15.2.4 fraudar na execução contratual;

15.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.2.6 não mantiver a proposta;

15.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.8 Fizer declaração falsa.

15.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

15.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.1 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3.2 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

15.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

15.4.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

15.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



- 15.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 15.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 15.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
- 15.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 15.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
- 15.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
- 15.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
- 15.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
- 15.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 15.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- 15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2021/2022, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Publicidade e Propaganda, conforme Memorando nº 12/2021 – GECOM.

## 17 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

17.2 O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com base no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

17.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

17.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 É facultada à comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

18.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

18.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

18.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

18.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

## ANEXOS

- ANEXO I** – Briefing
- ANEXO II** – Termo de referência
- ANEXO III** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO V** – Tabela Referencial de Custos Internos do Estado do Maranhão
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- ANEXO VII** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- ANEXO X** – Termo de Responsabilidade

- ANEXO XI** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO XII** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO XIII** – Questionário para realização de diligências apropriadas
- ANEXO XIV** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XV** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
- ANEXO XVI** – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 09 de agosto de 2021.

Flavia Alexandra Noletto Miranda Carvalho  
**Gerente de Compras e Contratos da EMAP**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**ANEXO I**

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**

**BRIEFING**

Campanha Publicitária sobre a importância do Porto do Itaqui para o Corredor Centro-Norte do Brasil

Gerência de Comunicação  
São Luís - Maranhão

2021

## 1. CONTEXTO

### 1.1 O Porto do Itaqui

Nos últimos anos o Porto do Itaqui tem assumido posição de destaque no cenário nacional. Sua localização geográfica, próxima aos principais mercados internacionais, a infraestrutura e conexão com importantes ferrovias e rodovias, além da gestão de excelência, sendo detentor simultaneamente das certificações ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 27001, fazem do Itaqui um porto referência. Essas realizações são fruto de um trabalho de equipe, focado em resultados e construído coletivamente. Uma vez conquistados esses diferenciais competitivos, é necessário consolidá-los, compartilhando-os com toda a sociedade

O Itaqui possui sistemas operacionais modernos voltados ao controle de pátios e navios, automatização dos embarques e desembarques, estando equipado com *shiploaders*, correias transportadoras, dutovias, dentre outros. Os clientes e fornecedores do Itaqui, em sua maioria players internacionais, cada vez mais exigem um alto padrão dos terminais em que operam, o que vem orientando investimentos em tecnologia e inovação.

### 1.2 EMAP

Desde 2001 a administração do Porto do Itaqui foi delegada ao Estado do Maranhão, por meio do Convênio nº 016/00, assinado com o Ministério dos Transportes. A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), é uma empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira. Sua principal atribuição é exercer a atividade de Autoridade Portuária, realizando a administração e exploração comercial do Porto do Itaqui, dos terminais de passageiros da Ponta da Espera e Cujupe e do Cais de São José de Ribamar.



Em sua visão, a EMAP espera **“ser, até 2022, a empresa referência em gestão portuária no Brasil”**. Sua missão traz a inovação como um dos pilares do negócio, esperando até 2022 **“consolidar o Itaqui como o principal porto do corredor centro-norte do país garantindo excelência logística, competitividade, sustentabilidade e inovação, gerando valor para o Maranhão e toda a sociedade.**

Essa missão foi traduzida em objetivos estratégicos, metas e indicadores sintetizados em quatro grandes pilares: Excelência em Gestão Portuária, Foco em Resultados, Infraestrutura Eficiente e Interação Porto-Cidade.

Os valores institucionais são:

**PESSOAS:** Valorizamos a contribuição, respeitamos a diversidade e estimulamos o desenvolvimento das pessoas.

**TRANSPARÊNCIA:** Adotamos uma conduta transparente, mantendo canais de acesso à informação e diálogo permanente com a sociedade.

**INTEGRIDADE:** Agimos de maneira ética, resguardando a conformidade legal.



**SEGURANÇA:** Zelamos pela vida, mitigando os riscos e perigos para a saúde e segurança das pessoas.

**SUSTENTABILIDADE:** Somos comprometidos com o equilíbrio entre o meio ambiente, a sociedade e a economia.

**EXCELÊNCIA:** Buscamos eficiência e melhoria contínua em tudo que fazemos.

## 2. Vantagens Competitivas do Porto do Itaqui

### Localização privilegiada

Localizado no litoral de São Luís, a capital do estado do Maranhão, o porto público maranhense possui um canal de acesso profundo e berços que possibilitam a atracação de navios de grande porte.

Na logística, o encurtamento de distancias aumenta a competitividade e o porto se beneficia de sua proximidade com mercados importantes como a Europa e América do Norte, além de estar localizado próximo da América Central, onde o Canal do Panamá é estratégico para reduzir as rotas para a Ásia e para a costa oeste da América do Sul e Estados Unidos.

### Multimodalidade

O Porto do Itaqui é, também, servido por rodovias, ferrovias e dutovias que o ligam a todas as regiões do país.

A principal rodovia que dá acesso direto ao Porto, é a BR-135. O Porto tem papel fundamental para o Corredor Centro-Norte, extrapolando sua relevância não apenas para a economia do Estado do Maranhão, mas também na promoção da logística e dinamização da economia de toda a região. As conexões com importantes ferrovias, em especial com a Estrada de Ferro Carajás, que se conecta com Ferrovia Norte-Sul chegando até Porto Nacional, representa outra importante vantagem competitiva.

O Corredor de Exportação Centro-Norte compreende a área servida pelas Ferrovias Norte-Sul e Carajás e pela Hidrovia Araguaia-Tocantins, atingindo o Complexo Portuário de São Luís e o Porto de Vila do Conde.

Granéis líquidos são distribuídos para o Maranhão e toda essa região por ferrovia ou rodovia. Já o transporte interno destas cargas entre o cais e os terminais de granéis líquidos é feito por dutovias internas pertencentes a Transpetro, Granel Química e Tequimar.

### Infraestrutura

O Porto de Itaqui possui 8 berços operacionais com profundidades que variam de 10-19 metros, e linha de cais de 2 quilômetros de extensão, compreendendo aproximadamente 117,000 m<sup>2</sup> de área alfandegada. Abaixo uma ilustração da linha de cais e finalidade dos berços.



Os oito berços do Itaqui possuem entre 13 e 19 metros de profundidade, o que permite a atracação de navios de grande porte, contribuindo para reduzir o custo do frete por tonelada e a fila de espera de navios. Isso também torna o porto mais

sustentável, uma vez que é possível transportar volumes maiores em cada viagem. O Porto do Itaqui chegou ao final de 2020 com movimentação acima da marca histórica alcançada em 2019 e fechou o ano com 25,3 milhões de toneladas de cargas movimentadas. Os grãos (soja, milho e farelo de soja) chegaram aos 12,1 milhões de toneladas – incluindo as operações do Tegram e da VLI –, um crescimento de 8,5% sobre o mesmo período do ano passado. E o volume de fertilizante atingiu os 2,6 milhões de toneladas movimentadas, registrando alta de 21% sobre o ano passado.

Destaque também para a celulose, com 1,4 milhão de toneladas exportadas e 35% acima do que foi exportado em 2019; além das cargas em contêineres, que se consolidaram neste ano, com a escala semanal. Esses resultados foram alcançados junto ao intenso trabalho de prevenção e combate à Covid 19, definido em um plano de enfrentamento à pandemia, deflagrado nos primeiros meses do ano, com foco em manter a saúde dos trabalhadores e a segurança das operações.

### 3. Nosso Negócio

O Itaqui é o porto público do estado do Maranhão e o principal canal de escoamento das cargas produzidas na região centro-norte do país. É o maior exportador de grãos entre os portos públicos dessa região. Dentre as principais cargas operadas, estão graneis sólidos vegetais e minerais, contêineres, celulose e graneis líquidos, pois somos um hub nacional de combustíveis. Teremos em breve o maior e mais moderno terminal de fertilizantes da América Latina.

O Porto do Itaqui é um importante indutor de crescimento da sua hinterlândia. A eficiência multimodal é fator decisivo para sua competitividade. Suas conexões com importantes ferrovias como a Estrada de Ferro Carajás (EFC), que se interliga com a Ferrovia Norte-Sul (FNS) e Transnordestina (TLSA), fazem do Itaqui um corredor estratégico para o Centro-Norte do país, servindo toda a região e atendendo os estados do Maranhão, Piauí, Tocantins, Pará e Mato Grosso.

Sua posição geográfica confere vantagens competitivas, se comparado aos portos do Sul e Sudeste do Brasil, reduzindo em até cinco dias o acesso a importantes mercados como o europeu e norte-americano. Destaque também para sua proximidade do mercado asiático por meio do Canal do Panamá.

Marco logístico para o agronegócio brasileiro, o Terminal de Grãos do Maranhão (Tegram) é uma das maiores obras de infraestrutura para a exportação da safra brasileira de grãos e tem beneficiado diretamente os produtores da região do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí, Bahia) e do Nordeste de Mato Grosso. A proximidade do Itaqui com a nova fronteira agrícola do Brasil gera maior agilidade no escoamento da safra para mercados estratégicos, como o europeu e o asiático.

O Porto do Itaqui avança para um novo estágio de crescimento com a expansão do Terminal de Grãos do Maranhão e fortalece a sua importância como líder no escoamento da produção de grãos do Arco Norte do país. Com os investimentos do Consórcio Tegram no porto público maranhense, agora é possível realizar embarques simultâneos de grãos pelos berços 100 e 103, elevando a capacidade do Itaqui para movimentar 20 milhões de toneladas de grãos por ano, considerando também as operações da VLI no Berço 105.

Possui capacidade de armazenamento aproximada de 509.000 m<sup>3</sup>. Com investimento em tancagem e construção de novos terminais, o Itaqui passa a ser um hub de combustíveis da região Centro-Norte do Brasil.

### 3.1. Principais tipos de cargas:

O porto do Itaqui oferece apoio logístico para grandes projetos na hinterlândia como expansões de ferrovias, obras de infraestrutura em geral como a termoelétrica da ENEVA, e o novo Terminal de Grãos do Maranhão, TEGRAM e a

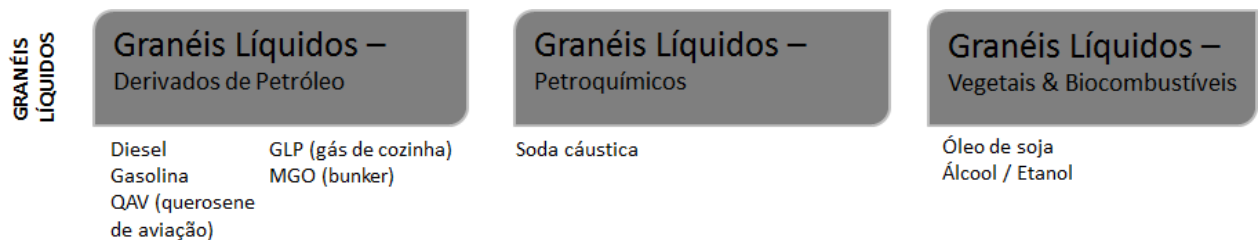
construção de fábricas, como a de celulose da Suzano. A seguir um descritivo das principais cargas operadas no Itaqui.

### Cargas Gerais



### Granéis Líquidos

O porto do Itaqui se destaca como importante entreposto Norte e Nordeste, possuindo berços especializados no recebimento e distribuição de derivados de petróleo.



### Granéis Sólidos

Movimenta uma diversidade de granéis sólidos, entre minerais e vegetais.

**GRANÉIS  
SÓLIDOS**

**Granéis Sólidos Minerais**

Fertilizantes	Cobre
Manganês	Clínquer / escória
Calcário	Ferro-gusa
Antracito / Betonita	Minério de ferro
Carvão	

**Granéis Sólidos Vegetais**

Soja	Trigo
Milho	Farelo de Soja
Arroz	

### 3.2 Meio Ambiente

Considerado referência em gestão ambiental, segundo a Antaq (Agência Nacional de Transporte Aquaviário), o Itaqui possui ações voltadas para o cuidado e respeito ao Meio Ambiente. A EMAP possui alguns projetos voltados para a preservação ambiental.

- ✓ Coleta Seletiva;
- ✓ Programa de Gerenciamento de Resíduos: coleta, segregação descarte;
- ✓ Monitoramento Ambiental em parceria com a Universidade Federal do Maranhão;

### 3.3 Responsabilidade Social

Um dos pilares da gestão da EMAP é a relação Porto-Cidade. O Itaqui gera cerca de 16 mil empregos diretos e indiretos, sendo responsável por 35% da arrecadação de ICMS no estado do Maranhão.

Desenvolvemos ações de promoção das pessoas e apoiamos as comunidades vizinhas, realizando projetos que contribuam na promoção dos indicadores socioeconômicos do Maranhão.

A seguir alguns destaques:

- ✓ PROJETO MANGUARÁ: Desenvolvimento Local a partir do Terminal de Cujupe - promove a capacitação e inclusão dos vendedores ambulantes na estrutura do novo terminal de Cujupe, disponibilizando os meios necessários

para garantir e incrementar a renda das famílias envolvidas, bem como a qualidade e variedade dos produtos ofertados aos usuários do terminal.

- ✓ PROGRAMA DE VISITAS DO PORTO DO ITAQUI- Realizado semanalmente, tem como meta estreitar a relação com stakeholders, fortalecendo a imagem positiva do porto junto à sociedade.

- ✓ COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ÁREA ITAQUI BACANGA

O Comitê de Responsabilidade Social do Itaqui Bacanga tem o objetivo de reunir empresas que atuam na região em torno do tema sustentabilidade. A partir desta ação tem sido possível a construção de um olhar coletivo sobre o território, a coordenação de esforços, o fortalecimento do setor junto à comunidade e, conseqüentemente, a ampliação dos resultados. A EMAP coordena esse esforço coletivo formalizado em evento em 2015 quando representantes de 15 empresas assinaram Termo de Cooperação em Responsabilidade Social da Área Itaqui Bacanga.

- ✓ PROJETO COMEÇAR DE NOVO – Visa garantir o cumprimento da Lei 10.182/2014, que cria a Política Começar de Novo – dispendo sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços pelo Estado do Maranhão, entre a Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário- o Programa Começar de Novo- e a EMAP.
- ✓ PACTO GLOBAL – A EMAP é signatária do Pacto Global, iniciativa que visa fortalecer nas práticas de negócios, valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de

trabalho, meio ambiente e combate à corrupção refletidos nos 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas

- ✓ PROJETO MENINAS OCUPAM – Esse projeto objetiva ampliar o universo de conhecimento sobre a campanha global Por Ser Menina, desenvolvida pela PLAN International.
- ✓ NATAL SOLIDÁRIO NO CUJUPE – Ação anual de fortalecimento da relação porto cidade estreitando relacionamento com a comunidade e promover a vivência do conceito jovem educa jovem.
- ✓ VOLUNTARIADO CORPORATIVO – fomento a ações que favoreçam a difusão da cultura de voluntariado junto ao público interno da empresa, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida de comunidades vizinhas às áreas de atuação do Porto do Itaqui.
- ✓ PROJETO VALORIZA MULHER – Iniciativa realizada em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que visa desenvolver ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de garantia de seus direitos humanos.
- ✓ PRÊMIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – A Emap recebeu dois prêmios: Revista Portos e Navios durante o durante o Ecobrasil 2018 e Ser Humano promovido pela ABRH, pelo projeto projeto de fortalecimento da interação porto-cidade por meio da capacitação e inclusão dos vendedores ambulantes na estrutura do novo terminal de Cujupe com a finalidade de garantir e incrementar a renda das famílias envolvidas, bem como a qualidade e variedade dos produtos ofertados aos usuários do terminal.



#### 4. Investimentos

O porto do Itaqui encontra-se em fase de expansão. Vários investimentos em infraestrutura, pessoas e processos estão sendo realizados, como novos terminais de graneis líquidos e o maior terminal de fertilizante da América Latina, em fase final de construção,

Importantes investimentos do setor privado e obras de infraestrutura governamentais estão em curso no Maranhão, tais como exploração mineral, energia eólica, plantas industriais para a produção de petróleo e gás, produção de cimento e usinas termoeletricas. Os investimentos no setor logístico incluem a expansão do complexo do Itaqui e o projeto de duplicação da estrada de ferro Carajás.

Grande parte destes empreendimentos utiliza o Porto do Itaqui para recebimento de cargas de projeto (estruturas metálicas, máquinas e equipamentos), insumos para produção, e exportam sua produção para diferentes destinos no mundo de forma rápida e eficiente.

Em 2021, a estratégia comercial está voltada para fortalecimento da marca Porto do Itaqui no Centro-Norte do Brasil, consolidando-o o porto do agronegócio regional.

#### 5. Estratégia da Campanha

Estabelecer um relacionamento com a sociedade em geral para fortalecer a imagem do Porto do Itaqui como o porto do Corredor Centro-Norte do Brasil, vetor de desenvolvimento regional e orgulho do Maranhão.

#### 6. Objetivos da campanha

- Divulgar o porto como referência na movimentação de grãos no Corredor Centro Norte (Maranhão, Tocantins, Sul do Pará, Nordeste do Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal);
- Apresentar as potencialidades do Porto do Itaqui e seus investimentos com retorno positivo para o Estado;
- Aumentar o *share of mind* no público de interesse.

## 7. Conteúdos a enfatizar

- Importância socioeconômica para a região centro-norte e para o Brasil
- Importância estratégica para o Estado do MA
- Eficiência operacional e de gestão
- 

## 8. Peças sugeridas

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada.

- Vídeo para TV
- Spot
- Backbus
- Outdoor
- Anúncio em revistas e Sites
- Mídia alternativa
- Peças para redes sociais do porto: Instagram, LinkedIn, Youtube

## 9. Verba Estimada

R\$ 2.000,000 (dois milhões)

## 10. Público de Interesse

Sociedade em geral

## 11. Abrangência

Estados do Corredor Centro-Norte

## 12. Cronograma

Veiculação por período de 30 dias

## 13. Anexos

Apresentação e Glossário

MARCA - a marca e manual de aplicação encontram-se no PEN DRIVE anexo a este Edital de Licitação ou no seguinte endereço: [www.portodoitaqui.ma.gov.br](http://www.portodoitaqui.ma.gov.br).

## GLOSSÁRIO

**Berço** – São locais de atracação e de movimentação das cargas a serem embarcadas e descarregadas.

**Hinterlândia** – Área de influência do porto, considerada todo o território ligado às cargas do porto direta ou indiretamente.

**Panamax** – Classe de navios graneleiros utilizados para o transporte de granel, chegando até a 70 mil toneladas de capacidade de carga líquida.

**Prancha Operacional** – Produtividade em toneladas ou TEU's por hora nas operações portuárias de embarque ou desembarque.

**Profundidade** – Diferença entre a superfície da água e o solo em metros.

**Shiploader** – Carregador de Navios.

**TEU (Twenty Equivalent Unit)** – Unidade padrão de contêineres de 20 pés.

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

### ANEXO II

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 1 RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação definidas com base na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão (SINAPRO-MA) – Contemplando ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças.

Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da EMAP, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

## 2 DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Ações de Marketing e de relacionamento com clientes;
2. Planejamento, concepção, criação de peças publicitárias de forma inovadora, em consonância com as novas tecnologias, comunicação digital e mídias sociais para desenvolvimento, produção e veiculação do material aprovado;
3. Serviços de criação, montagem e veiculação de: anúncios para editais, jornais, revistas, guias, televisões, rádios e outras mídias tradicionais e alternativas;
4. Serviços de ilustração simples, mapas, cartuns, charges, caricaturas, gráficos;
5. Serviços de criação, montagem e produção de impressos e folhetos como álbum, cartilhas, livretos, catálogos, circular, carta, encarte CD/DVD, encarte cinta jornal, folders, livros, agendas, mala-direta, manuais, newsletter, panfleto, volante, portfólio, relatórios, certificados, entre outros;
6. Serviços de criação, montagem e produção de brindes como adesivos, aventais, bandeiras, bandeirolas, blimp, bolas, balões, bonés, jornal, revista, bottons, cadernos, caixas, calendários, camisetas, canetas, capas, agenda, de jornal, de livros, de relatórios, de revistas, cartões especiais, cartazes, chapéus/bonés, chart fotográfico, chart manuscrito, chaveiros, convites, copos, squeeze, cordel, mochilas, molesquines, sacolas, bolsas, entre outros.

7. Serviços de criação, montagem e produção de materiais de papelaria como bloco de anotações, cartões de visita, envelopes, formulários, papel de carta, papel embrulho para presente, pasta, entre outros;
8. Serviços de criação e redação de produções eletrônicas como audiovisual, documentários, assinatura/vinheta eletrônica, filme, VT, desenho animado, fonogramas (áudio e spot), jingle, trilhas storyboard, banco de imagem, entre outros;
9. Serviços de criação, execução, instalação e desinstalação de programação e comunicação visual para materiais especiais como balcão, fachadas, cenários para TV e palcos, pintura de frota, mala-direta, expedição, estande para feiras, trios elétricos, vitrines, uniformes, maquetes, entre outros;
10. Serviços de editoração eletrônica, incluindo: digitação de textos, gravação de CDs/dvds, impressões, finalização, retoques de imagem, vetorização de logotipos;
11. Serviços de planejamento estratégico de comunicação para o suporte a diagnóstico empresarial, planejamento de ações, planejamento de eventos, planejamento de lançamento e relançamento de produto, Planejamento de convenção, entre outros;
12. Publicidade Legal;
13. Serviços de criação, produção, conteúdo, pesquisa, layout, planejamento arquitetura, estrutura e navegação para web como sites, comunicação digital banner, pop up, full banner, mala-direta, email marketing, site, hot site, descanso de tela, login, half banner, entre outros;
14. Serviços de pesquisas interna e externa: planejamento, coordenação, desenvolvimento, resultados com propostas de ações para melhorias.
15. Serviços de geração de conteúdos de Comunicação para veículos interno e externo;
16. Serviços criação, produção, colagem e manutenção instalação de mídias internas e externas (outdoor, indoor, minidoor, frontlights, empenas, painéis luminosos, totens entre outros...)

17. Serviços de criação e produção de materiais de suporte a ações de no media, mídia segmentada, alternativa, de massa, entre outras;
18. Serviços de planejamento e operacionalização de ações diferenciadas de relacionamento com nossos públicos de interesse externos e internos, baseadas na estratégia da empresa, de forma a promover maior diálogo e integração entre as partes;
19. Estudo e aplicação de *Branding*, ou seja, ações ligadas à administração da marca EMAP/Porto do Itaqui que, tomadas com conhecimento e competência, levam as marcas além da sua natureza econômica, passando a fazer parte da cultura, e influenciar a vida das pessoas e posicionamento de marca.
20. Serviços de geração de conteúdo para os Veículos de Comunicação Interna. Produção de texto, diagramação do boletim eletrônico, participação em reuniões de pauta, deslocamentos para cobertura de eventos e processos nos territórios, registro fotográfico com câmera fornecida pela EMAP, apuração de informação, entrevistas, redação e edição dos veículos internos e externos.
21. Prospecção, concepção planejamento, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento;
22. Prospecção, concepção, planejamento, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos e serviços do Porto do Itaqui e Terminais externos administrados pela EMAP;
23. Controle das inserções, nos veículos de divulgação, tais como: jornal impresso, jornal on-line, programas de TV, programas de rádio, internet, mídias externas entre outros.
24. Planejar, conceber, criar, executar e veicular campanhas de publicidade de interesse da EMAP, sugeridas e solicitadas através da Gerência de Comunicação – GECOM e aprovadas pela Diretoria Executiva da EMAP;
25. Contratação de serviços de consultoria em Marketing e Comunicação Institucional e Visual para suporte técnico necessário na elaboração de campanhas de interesse relevante para o Porto do Itaqui.



26. Produção de peças publicitárias e material institucional para veiculação de campanhas e programas de relacionamento institucional.
27. Criação de publicações e stories para redes sociais do Porto do Itaqui (Instagram, LinkedIn, Youtube e outras), bem como impulsionar posts conforme demanda.
28. Criação e produção de marketing digital e publicação em sites, mídia digital entre outros.
29. Criação e produção de Comunicação visual para o entorno do Porto do Itaqui e terminais administrados pela EMAP: Ponta da Espera, Cujupe e São José de Ribamar.

### 3. JUSTIFICATIVA

#### **Importância Estratégica da Comunicação para o Porto do Itaqui**

Situado em São Luís do Maranhão, na baía de São Marcos, o Porto do Itaqui é um dos maiores portos do Brasil. Sua privilegiada localização, tem proporcionado um crescimento constante e a implementação de metas cada vez mais ousadas. Em 2020, foi alcançado o recorde de mais de 25 milhões de toneladas de cargas movimentadas. Atualmente, passando por muitas melhorias em termos de infraestrutura e logística, o Porto do Itaqui é considerado por muitos especialistas da área portuária, como uma das principais soluções logística para o Brasil.

Para o ano de 2020 foi realizada a entrega da segunda etapa do Terminal de Grãos do Maranhão (TEGRAM) e estão previstos outros importantes como o maior terminal de fertilizante da América Latina e Novo terminal de Granéis Líquidos.

Com a segunda fase do Tegram em pleno funcionamento, Porto do Itaqui avança para um novo estágio de crescimento e fortalece a sua importância como líder no escoamento da produção de grãos do Arco Norte do país. Com os investimentos do Consórcio no porto público maranhense, agora é possível realizar embarques simultâneos de grãos pelos berços 100 e 103, elevando a capacidade do Itaqui para movimentar 20 milhões de toneladas de grãos por ano, considerando também as

operações da VLI no Berço 105.

Todos esses investimentos tornam o Porto do Itaqui destaque na mídia nacional e internacional, o que traz a necessidade de constante fortalecimento da imagem junto aos seus clientes, parceiros e sociedade em geral, além de continuar o planejamento de mídia e posicionamento de marca do Porto do Itaqui.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) trabalha a comunicação do Porto do Itaqui de forma direta, objetiva e integrada e a contratação de uma agência de publicidade, permitirá maior amplitude às estratégias de comunicação, dinamizando através da geração de conteúdo qualificado, a relação do Porto com seus públicos de relacionamento estratégico. O investimento em serviços de publicidade também vai alavancar as redes sociais do porto, excelentes ferramentas para comunicar com o público em geral, como o Instagram e público mais especializado no LinkedIn. Uma boa comunicação com foco em resultados, certamente se refletirá na fidelização dos clientes já conquistados, bem como na atração de novos negócios, impactando positivamente a economia, o que se refletirá nos indicadores de desenvolvimento do Estado e do país.

O objetivo do certame é potencializar o trabalho da Gerência de Comunicação e Responsabilidade Social da EMAP, incrementando a divulgação das vantagens competitivas do Porto do Itaqui, apresentando seus aspectos comerciais e destacando sua importância como agente indutor de desenvolvimento do Estado do Maranhão através de campanhas publicitárias e veiculações em mídia.

#### 4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 71, da Lei nº 13.3030/2016.

O contrato terá vigência de 14 (quatorze meses) a contar da data da assinatura do contrato. A cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da

proposta, o valor do contrato será reajustado com base no índice IPCA ou na ausência deste, outro índice que virá a substituí-lo, quando tratar-se de insumos ou despesas não agregadas a mão de obra.

Os Serviços da agência de publicidade assim como os elementos que envolvam a atividade publicitária e o conhecimento recíproco, alinhamento criativo entre cliente e agência, necessário para o mais completo e perfeito desenvolvimento da comunicação do primeiro, lastreiam a necessidade e pertinência na prorrogação dos contratos de serviços publicitários. Basta ver a gama de atividades desenvolvidas pela agência, para se avaliar a pertinência da manutenção do contrato por tempo mais amplo do que escassos doze meses iniciais. Portanto, é evidente que num curto espaço de tempo não há condições suficientes para um conhecimento mais profundo das necessidades de comunicação do cliente pela agência, além de haver a necessidade de um planejamento também a médio/longo prazo quanto à produção de peças publicitárias e/ou institucionais e sua divulgação, com a conseqüente redução substancial de custos, pelo próprio planejamento. Na EMAP, os serviços realizados pelo site da empresa são de relevância para o Porto do Itaqui, a manutenção deste canal de comunicação bem como a alimentação de conteúdos que promovam a imagem do porto no portal, é centralizada na comunicação e sua descontinuidade pode impactar em alguns serviços da empresa.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deste contrato serão criados e produzidos na sede da CONTRATADA e terminais administrados por ela, podendo ter sua execução em áreas operacionais da EMAP em áreas por ela administradas que possam contemplar outros municípios e estados brasileiros ou países, se for necessário. A CONTRATADA também deverá ter condições de atender eventuais demandas ou reuniões fora do horário comercial.

## 6. PROPOSTA TÉCNICA

A agência deverá entregar as propostas em 03 (três) invólucros a saber:

**Invólucro 01** – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificado

**Invólucro 02** - Plano de Comunicação Publicitária– via identificada

**Invólucro 03** – Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problema de comunicação.

**Dinâmica de Apresentação:** A agencia deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Como critério de julgamento técnico, a Comissão levará em conta os elementos abaixo indicados:

Quesito/subquesito	Pontos
<b>Plano de Comunicação Publicitária</b>	65
• <b>Raciocínio Básico</b>	10

• Estratégia de comunicação publicitária	25	
• Ideia criativa	20	
• Estratégia de mídia e não mídia	10	
<b>Capacidade de Atendimento</b>		15
<b>Repertório</b>		10
<b>Relatos de soluções de problemas de comunicação</b>		10
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>100</b>

## Disposições Gerais

Esta especificação deverá contemplar a contratação de agência de publicidade, podendo ao longo do processo, a partir de avaliações das propostas técnicas e comerciais e prevalecendo a garantia na melhor forma de atendimento aos serviços, contemplar a contratação de até duas empresas, para realização de serviços pertinentes à comunicação integrada. Caso a contratação venha a ser ampliada para duas empresas, o escopo contratual será o mesmo para as duas contratadas.

Os serviços objeto da proposta deverão constar no objeto do contrato social da empresa proponente.

A EMAP poderá realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela proponente, bem como do andamento do contrato objeto desta coleta, e reserva-se o direito de rescindir o contrato quando o resultado da avaliação for considerado não satisfatório.

As contratadas serão as únicas responsáveis pela autorização, licenciamento ou permissão para utilização de patentes relacionadas à prestação do serviço, devendo apresentar à contratante os documentos que autorizam a utilização nas campanhas ou programas desenvolvidos, o material, desenhos, slogans, ou qualquer outra forma de propriedade intelectual que possa ser patenteada ou que tenha sua utilização condicionada a prévia autorização do seu autor ou inventor.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Subcomissão Técnica prevista no subitem 8 deste Termo de Referência analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas.

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

7.1 – Plano de Comunicação Publicitária;

7.2 – Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

7.2.1 – das funções e do papel do Porto do Itaqui nos contextos social, político e econômico;

7.2.2 - da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Porto do Itaqui com seus públicos;

7.2.3 - das características do Porto do Itaqui e das suas atividades que sejam significativas para a economia;

7. 2.4 - sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

7.2.5 - do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo Porto do Itaqui;

7.2.6 – das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

### 7.3 - Estratégia de Comunicação Publicitária

7.3.1 - a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da EMAP e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;

7.3.2 - a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

7.3.3 – a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Porto com seus clientes;

7.3.5 – a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da EMAP;

7.3.6 - a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

7.3.7 – a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Porto do Itaqui, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing/Projeto Básico e a verba disponível

### 7.4 – Ideia Criativa

7.4.1 - sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Porto do Itaqui;

7.4.2 - sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

7.4.3 - sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

7.4.4 - a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

7.4.5 - a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

7.4.6 - a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

7.4.7 - sua pertinência às atividades do Porto do Itaqui e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

7.4.8 - os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

7.4.9 - a exequibilidade das peças e ou do material;

7.4.10 - a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

#### 7.5 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

7.5.1 - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

7.5.2 - a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

7.5.3 - a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

7.5.4 - a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

7.5.5 - a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 7.6 - Capacidade de Atendimento

7.6.1 - o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

7.6.2 - a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

7.6.3 - a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da EMAP;



7.6.4 - a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

7.6.5 - a operacionalidade do relacionamento entre a EMAP e a licitante, esquematizado na proposta;

7.6.6 - a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da EMAP, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

## 7.7 - Repertório

7.7.1 - a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

7.7.2 - a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

7.7.3 - a clareza da exposição das informações prestadas;

## 7.8 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.8.1 - a evidência de planejamento publicitário;

7.8.2 - a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

7.8.3 - a relevância dos resultados apresentados;

7.8.4 - a concatenação lógica da exposição.

7.9 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.9.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesito/subquesito	Pontos
<b>Plano de Comunicação Publicitária</b>	65
• <b>Raciocínio Básico</b>	10

• <b>Estratégia de comunicação publicitária</b>	25	
• <b>Ideia criativa</b>	20	
• <b>Estratégia de mídia e não mídia</b>	10	
<b>Capacidade de Atendimento</b>		15
<b>Repertório</b>		10
<b>Relatos de soluções de problemas de comunicação</b>		10
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>100</b>

7.9.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.9.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos.

7.9.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação. 7.9.2.3 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos. 7.9.2.4 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 03 (três) maiores notas.

7.9.3 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2 a 7.5 e 7.6 a 7.8.

7.10. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.1, 7.6, 7.7 e 7.8.

### **APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.12 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - apresentada:

- c) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- d) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III.

7.13 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

7.14 Os percentuais a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) não poderão ser superiores a 50 % (cinquenta por cento);

### **VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.15 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.16 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.17 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, não será aceito:

a) desconto inferior a **40%** em relação aos preços previstos na tabela da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a **3%**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a **3%** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a **8 %**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

d.1) Os serviços de produção, quando veiculados não será remunerado por honorários, apenas terá a Contratada o direito do desconto padrão concedido pelo veículo, que trata a alínea d).

7.18 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Setorial de Licitação da EMAP considerará o preço por extenso.

7.19 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

7.20 7.19.1 A EMAP, por sua Subcomissão Técnica, calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

<b>DESCONTOS/HONORÁRIOS</b>	<b>PONTOS (P)</b>
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 7.17.	$P1 = 0,4 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 7.17	$P2 = 2,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 7.17	$P3 = 3,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 7.17	$P4 = 4,0 \times (08,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

7.19.2 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4.1, como segue:  $P = P1 + P2 + P3 + P4$ .

7.19.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

7.19.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

### **JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

7.20 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Licitação será feito nos termos do artigo 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária

7.21 Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos subitens 7.10 e 7.11 – a licitante que tenha sido mais bem-classificada no julgamento

da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 7.19.3 e 7.19.3.1 deste Termo de Referência.

7.22 Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a CSL da EMAP efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 121, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

7.22.1 A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com a EMAP, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## 8. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, criada por portaria e publicada no Diário Oficial.

8.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2.1. 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá(ão) manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos.

8.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela EMAP.

8.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 8.3 será publicada pela COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/EMAP no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP/MA, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a EMAP, nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.3.

8.3.3 A relação prevista no subitem 8.3 conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a EMAP.

8.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3, mediante a apresentação à Comissão Setorial de Licitação – EMAP, de justificativa para a exclusão.

8.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 8.

8.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 8.3.

8.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.3.4 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## 9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



1. Cabe à empresa contratada conhecer e cumprir e fazer cumprir todas as normas contidas no Regulamento de Exploração do Porto Organizado do Itaqui e Terminais Delegados - REPOITD do Porto, que regula as atividades realizadas no Porto Organizado do Itaqui e nos Terminais Delegados.
2. Atender as exigências referente às normas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

### **MEIO AMBIENTE**

- Caso seja necessária a construção de instalações temporárias em obras, que com bastante antecedência, esta coordenação seja informada em quais locais serão executados esses serviços.
- Deve-se seguir a prática de coleta seletiva, com os coletores devidamente identificados e seguindo a exigência da lei nacional de resíduos.
- Técnico ambiental para acompanhamento e gerenciamento dos possíveis riscos ambientais antes da instalação. Quando instalado o canteiro, apresentar Laudo de Aterramento dos containers assinado por profissional capacitado e habilitado;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;

### **GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B**

- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;
- CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;
- Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
- Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos; Cópia da Autorização para o depósito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;

- Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o gerenciamento de resíduos - CLASSE I, II A e II B;
- Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
- Layout de todos os coletores que será utilizado no serviço e/ou obra;
- Apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.
- Apresentar rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

### **UTILIZAÇÃO DE MADEIRA NA OBRA / SERVIÇO**

- Apresentar licença ambiental dentro da validade do fornecedor; Apresentar Documentos de Origem Florestal DOF / IBAMA; Notas Fiscais de aquisição da madeira quando solicitado; Quando houver utilização de motosserras, apresentar licença para porte e uso de motosserra IBAMA, Lei 7803/89; OBRA E/OU SERVIÇO

### **CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS**

- Apresentar memorial descritivo, Layout e Mapa de localização do canteiro de obras;
- As oficinas mecânicas deverão possuir piso impermeável, material para contenção de vazamentos de óleo (Serragem, turfa, areia ou outros), cobertura e sistema de drenagem conectado a uma Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;
- A empresa deverá dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
- Em refeitórios, deve-se seguir a prática de coleta seletiva, com os coletores devidamente identificados e seguindo a exigência da lei nacional de resíduos;
- A empresa deve ter o controle de sua água potável com os laudos de potabilidade de água, devidamente feitos por empresa habilitada;

Os bebedouros devem ser periodicamente limpos conforme cronograma de limpeza a ser elaborado pela contratada. Produtos de limpeza deverão estar em locais adequados e com suas respectivas FISPQ (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) disponíveis;

- Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica de banheiros, fossas sépticas e demais instalações. Este serviço deverá ser realizado por empresa especializada;
- Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta com descarte feito por empresa habilitada;
- Técnico ambiental para acompanhamento e gerenciamento dos possíveis riscos ambientais;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;
- Apresentar para a COAMB o Layout, memorial descritivo do canteiro de obras e planta de situação canteiro de obras;

### **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

- Apresentar laudos de monitoramento da qualidade da água fornecida, os mesmos devem ser entregues mensalmente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
- Para todo o fornecimento de água para consumo humano, deverá ser apresentado laudo de potabilidade.

### **SEGURANÇA DO TRABALHO**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

- Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
- Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

#### **PARA TRABALHO EM ALTURA:**

- O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

#### **USO DE ANDAIME:**

- As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.
- Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.
- deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho .
- Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

#### **USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:**

- Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.
- Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência.
- O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
- Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência,
- Não colocar membros superiores em posição de prensamento,
- Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,
- A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,
- A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

#### **USO DE ESCADA**

- A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
- .As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
- Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
- Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.

- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.
- A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
- A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
- Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

### **PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI:**

- Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
- Não transportar carga dentro da cabine do veículo

### **ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
- Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.
- Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

### **TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que

não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

- Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
- Proteção contra quedas.
- Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

**A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC**

- Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP.
- O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s.
- As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso.
- Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26.
- As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebra em áreas a céu aberto.
- Todos os contêineres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.
- Todos os contêineres deverão ser aterrados.
- Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.



- As fiações das instalações elétricas provisórias devem possuir altura de no mínimo 5 (cinco) metros a partir do solo, dimensionada de acordo com as necessidades de serviços especiais ou que empreguem máquinas e equipamentos de grandes dimensões. As fiações devem possuir identificação/sinalização visível de altura.

### **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMAP**

- Cumprir as exigências da EMAP
- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato
- O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso
- Todo quadro elétrico e extensão deverá possuir DR

### **TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS**

- Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

### **HAVERÁ ATIVIDADES SOBRE EMBARCAÇÃO OU USO DE BARCAÇA**

- Todas as atividades devem ser precedidas de APR;
- Todos os envolvidos em atividades sobre embarcações devem fazer uso de coletes salva vidas.

### **PARA TRABALHO PRÓXIMO A VALAS, TALUDES OU PILHAS:**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais.
- Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso.
- Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

**PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.):**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos conforme produto manuseado.
- Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
- Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
- Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.
- Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
- Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção

**PARA TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA:**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Uso de respirador semifacial para fumos metálicos.
- Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas.
- Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada.

#### **PARA EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE:**

Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

#### **PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.):**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

- Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
- Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
- Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
- Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
- Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
- Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

#### **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- Utilizar isolamento e sinalização refletiva quando de filmagens na área
- Comunicar à segurança do trabalho da EMAP toda atividade que for executar no Porto do Itaqui e Terminais Delegados
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
- Todas as recomendações de segurança válidas para a contratada se estendem às subcontratadas caso haja subcontratação.
- Atividades com o berço em operação só poderá acontecer após alinhamentos entre Segurança do trabalho, setor de operações e Engenharia EMAP.
- É obrigatório apresentar os Treinamentos da Portaria 3214/78/ do MTE para realização das fiscalizações.

## **SAÚDE DO TRABALHADOR**

### SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

- ASO;
- FICHA CLÍNICA.
- ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO
- RAIOS X DE TÓRAX AP;
- EXAME DE ACUIDADE VISUAL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA EM JEJUM;
- TIPAGEM SANGUÍNEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);
- ELETROCARDIOGRAMA (ECG);
- GAMA GT

### TRABALHO EM ALTURA (NR 35)

- ASO;
- FICHA CLÍNICA.
- ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.
- OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.
- RAIOS X DE TÓRAX AP;
- ACUIDADE VISUAL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA EM JEJUM;
- TIPAGEM SANGUÍNEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);
- ELETROCARDIOGRAMA (ECG);
- GAMA GT;
- PARASITOLÓGICO DE FEZES.

- OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA

### **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (NR 7)**

- ASO;
- FICHA CLÍNICA.
- ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.
- RAIOS X DE TÓRAX AP;
- GLICEMIA EM JEJUM;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ACUIDADE VISUAL;
- TIPAGEM SANGUÍNEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL).
- OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.

### **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Deve-se, obrigatoriamente, para cada posto de trabalho, definir o que se segue:

- Descrição da função com, pelo menos, as seguintes informações: missão, competências, tarefas, responsabilidade e qualificação mínima obrigatória;
- Exigir comprovação da qualificação mínima obrigatória (como diplomas de graduação e/ou certificados de conclusão de cursos técnicos necessários à função);
- Exigir comprovação da experiência profissional;
- Exigir atestado de antecedentes criminais;
- Obrigatório que esses profissionais assinem Termo de Confidencialidade e Sigilo (modelo fornecido pela EMAP);
- Obrigatória a participação desses profissionais em todos os treinamentos indicados pela Gerência de Tecnologia da Informação, conforme procedimento

EMAP-PC-96 Gerenciamento de Requisitos de Segurança da Informação de Prestadores de Serviços.

## **SOBRE PENALIDADES**

O prestador de serviços cometerá infração administrativa se:

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da função que lhe for atribuída;
- Não participar de treinamentos indicados pela EMAP;
- Descumprir políticas e/ou procedimentos;
- Ser causador, ou estar envolvido, em incidentes de segurança da informação;

B) As seguintes penalidades, poderão ser aplicadas ao prestador de serviços em caso de infração administrativa:

- Multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução de suas atividades, pela fraude na execução de suas atividades, pelo comportamento de modo inidôneo, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- Suspensão temporária do prestador de serviços de duas funções;
- Inabilitação do prestador de serviços para atuar em um ou mais contratos da EMAP que envolva prestadores de serviço;

## **10. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (ITEM SIGILOSO)**

O valor máximo estimado a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões).

### **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**Análise de desembolso do contrato**

Contrato	Prazo do contrato	Total do Contrato
<b>Serviços de Publicidade</b>	01/09/2021 a 30/11/22	R\$ 4.000.000,00
	Para o exercício financeiro 2021	Para o exercício financeiro de 2022
	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 3.950.000,00</b>

Localização da Despesa no Orçamento	
<b>Centro de Custo</b>	PRE/GECOM
<b>Grupo de despesa</b>	Serviços de Terceiros - PJ
<b>Subgrupo de despesa</b>	Publicidade e Propaganda
<b>Descrição de despesa</b>	Serviços de Publicidade e Propaganda
<b>Valor em R\$</b>	<b>R\$ 4.000.000,00</b>

## 11. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do Contratante, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Os fiscais deste contrato serão a Sra Deborah de Castro e Lima Baesse, gerente de comunicação e em sua ausência a Sra Thais Araujo do Lago Sousa, assessora administrativa IV.

### O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;



- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, para avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços.

## 12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A adjudicatária, quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias corridos, observado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

A garantia contratual deverá ter prazo de validade igual ao prazo de vigência do Contrato.

Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

25.2.1. Caução em dinheiro

25.2.2. Seguro-garantia

25.2.3. Fiança bancária

Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o seu valor será depositado em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade igual ao da vigência do Contrato.

FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente CARTA DE FIANÇA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome Empresa Maranhense de Administração Portuária, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade igual ao da vigência do Contrato.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela Contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela EMAP.

A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da EMAP, quando do recebimento definitivo dos serviços.

### 13. REQUISITOS TÉCNICOS

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;
- Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviço (s) de publicidade compatível (is) com o objeto desta licitação;

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Planejar, coordenar e/ou conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança interna que forem orientadas e determinadas, pela EMAP;
2. Prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições do Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
3. Prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela

coordenação e prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por eles;

4. Disponibilizar, sempre que requisitado, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados aos SERVIÇOS.
5. Promover registro de Contrato perante os órgãos aos quais deva a CONTRATADA ser submetida de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando perante a EMAP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.
6. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, incluindo a obtenção, às suas expensas, junto às autoridades ambientais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar necessárias à execução deste contrato. A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados, por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, terceiros ou contratados.
7. Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS, que por sua culpa venham a ser considerados pela EMAP como errados, insuficientes ou inadequados.
8. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos SERVIÇOS;
9. Emitir e entregar ao FISCAL DO CONTRATO, quando por este solicitado e à medida que forem sendo elaborados, os originais de toda documentação técnica, incluindo relatórios estatísticos e numéricos mensais, desenhos, especificações, folhas de dados, memoriais descritivos e memórias de cálculo, documentação essa sempre considerada de propriedade exclusiva da EMAP, que poderá dela se utilizar como bem lhe convier.

10. Manter, até o fim do prazo de garantia do contrato, um arquivo completo da documentação referente ao serviço com arquivos precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas;
11. Entregar, ao fiscal do contrato, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, bem como cópias de documentos enviados à liberação de pagamentos de exemplares, impressos e/ou eletrônicos e de peças/produtos referentes à nota fiscal liberada. Quando da contratação de serviços de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a apresentar orçamento prévio, sempre com opção de 3 fornecedores, salvo com justificativa formal para a ausência das três propostas, e arquivar a validação da EMAP sobre a proposta dos serviços apresentados e autorização de execução dos mesmos.
12. Credenciar, por escrito, junto à EMAP, seu representante com poderes para tomar qualquer providência relativa ao contrato e os responsáveis técnicos que trabalharão como prepostos;
13. Providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas subcontratações.
14. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à EMAP ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.
15. Cuidar para que os equipamentos mobilizados e colocados à disposição da CONTRATADA somente saiam da área de atuação da empresa com autorização formal do FISCAL DO CONTRATO, sob pena de ressarcimento à EMAP do valor integral do equipamento.
16. A empresa fica obrigada a devolver à EMAP todo o material e visual merchandising produzido para os eventos e ações realizados para a EMAP ou a destinar tal material conforme instruções da EMAP.
17. Quando do descumprimento dos prazos/qualidade acordados, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar formalmente à EMAP, o motivo da

- quebra do acordo em até 24 horas após recusa/reclamação do ocorrido pela EMAP.
18. Informar custos junto às propostas técnicas e layouts, sendo autorizada a iniciar a produção somente quando tiver a formalização do aceite por escrito dos custos e qualidade proposta por parte da Gerência de Comunicação e Responsabilidade Social da EMAP.
  19. A CONTRATADA deverá se submeter a TODAS as regras de Saúde e Segurança do Trabalho e patrimonial orientadas e estabelecidos pela EMAP quando realizar trabalhos e solicitações da empresa, tanto internamente quanto externamente.
  20. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos do mercado e da EMAP.
  21. Ser responsável pelo estrito cumprimento dos termos legais trabalhistas (previstos na Lei Trabalhista vigente durante o contrato), bem como das melhores práticas de Responsabilidade Social ao longo da cadeia de fornecedores da CONTRATADA.
  22. Manter os prazos para entregas de trabalho de acordo com plano de trabalho a ser apresentado quando do início da prestação dos SERVIÇOS;
  23. Utilizar os modelos padrões para apresentação a serem fornecidos pela EMAP na entrega de propostas dos SERVIÇOS a serem executados. Quando solicitado, contemplar os itens: Apresentação, Diagnóstico, Estratégia de Comunicação (com públicos a serem trabalhados), Ferramentas a serem utilizadas, Forma de Avaliação/Monitoramento, Orçamento proposto.
  24. Assinar com nome, marca ou simbologia da empresa apenas veiculações de peças externas ficando restrito a anúncios em jornais e/ou revistas. As peças criadas para utilização em comunicação interna não deverão, em hipótese alguma, ser assinadas pela empresa CONTRATADA.
  25. Quando do encerramento do contrato, a empresa deverá apresentar um relatório eletrônico e impresso de execução do mesmo, informando: jobs

- contratados e notas fiscais emitidas, com data e valor da Nota Fiscal, atestando ausência de débitos.
26. Disponibilizar todas as peças / campanhas / materiais produzidos no período de vigência do contrato de acordo com solicitação da EMAP, podendo os arquivos estar em alta resolução, em formato aberto, para replicação pela EMAP quando necessário.
  27. Manter todos os seus empregados conforme estabelece a legislação em vigor.
  28. Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da EMAP.
  29. Manter sob sigilo todas as informações que venha a tomar conhecimento em função da execução dos serviços.
  30. Garantir que seus empregados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assim como as normas da EMAP sobre uso de recursos de Informática, realizando os treinamentos internos da EMAP no que for necessário.
  31. Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados e qualificados em Comunicação Social com as devidas habilitações conforme a atividade.
  32. Disponibilizar profissionais para atendimento da EMAP durante o período de vigência do contrato.
  33. Admitir o acompanhamento dos serviços pela EMAP, não omitindo dados e informações quando solicitadas pelo gestor e fiscal do contrato.
  34. Enviar semanalmente um relatório com o monitoramento dos serviços (job) em andamento com a devida situação de cada atividade.
  35. Nos serviços de produção, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para acompanhamento das atividades e este com os documentos e autorizações necessárias para a execução do trabalho.

36. Nos serviços de produção, assegurar à EMAP a prova ou modelo, protótipo de peça a ser confeccionada antes da produção final, e após esta, reservar um modelo para portfólio da empresa contratante.
37. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
38. Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
39. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
40. Empregar quantitativo necessário de funcionários para fazer face à todos os serviços a serem executados.
41. A CONTRATADA deverá realizar a quitação do serviço junto ao fornecedor ou veículo até 10 dias após o pagamento pela CONTRATANTE.
42. Realizar periodicamente ou quanto solicitado da CONTRATANTE um levantamento dos veículos de mídia nacionalmente ou direcionados ao público específico.
43. Responsabilizar a contratada por qualquer dano ao meio ambiente dentro das instalações da EMAP e/ou na área do Porto Organizado;
44. A empresa contratada deverá apresentar o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para a COAMB para avaliação e aprovação quando realizar atividades que gerem resíduos na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP;
45. A empresa contratada será responsável por todo e qualquer resíduo que for gerado em consequência de suas atividades, incluindo serviços prestados por seus fornecedores, na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP;
46. Em caso de utilização de produtos químicos (tintas e solventes) em suas atividades na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP, a empresa contratada deverá apresentar a lista de todos que serão utilizados com as respectivas FISPQ's para a COAMB;



47. Cabe à empresa contratada conhecer e cumprir e fazer cumprir todas as normas contidas no Regulamento de Exploração do Porto Organizado do Itaqui e Terminais Delegados - REPOITD do Porto, que regula as atividades realizadas no Porto Organizado do Itaqui e nos Terminais Delegados.
48. A contratada centralizará o comando da publicidade da EMAP na região metropolitana de São Luís, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal, escritório ou representação.
- 48.1 Caso a vencedora não possua escritório no local de prestação de serviços, será concedido um prazo de 60 dias para instalação do mesmo, podendo a contratante fiscalizar as instalações a qualquer tempo.
- 51.1 A contratante poderá visitar o local de instalação da sede, filial, sucursal, escritório ou representação.
49. A agência contratada deverá contar com estrutura de atendimento em São Luís compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados à contratante, representada, pelos seguintes profissionais e respectivas qualificações: atendimento, área de criação, produção impressa e comunicação visual, eletrônica e de desing/computação gráfica, área de mídia.
50. A obrigação do de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016;
51. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

52. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 77, caput, da Lei nº 13.303/2016;
53. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016;
54. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## 15. OBRIGAÇÕES DA EMAP

O que a EMAP deve cumprir para o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço, tais como:

- a) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços
- b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

- g) Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.

## 16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

No ato da entrega, os materiais/serviços deverão vir devidamente acompanhados dos recibos de entrega onde obrigatoriamente constará o número do contrato, a razão social, CNPJ, descrição dos materiais, quantidade e valor respectivo, sempre em horário comercial, 8h às 17h, em todas os prédios administrados pela EMAP.

16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às custas desta última, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.5 As peças e layouts produzidos devem ser enviar via e-mail por meio de link em sites de transferências de arquivos e posteriormente em CD/DVD ou Pendrive para acervo da empresa.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A CONTRATADA procederá mensalmente à medição dos SERVIÇOS, lançando os quantitativos nos respectivos Boletins de Medição, que serão emitidos

pela CONTRATADA e deverão ser entregues até o 15º dia útil de cada mês. A primeira medição será contada a partir da data da ordem de serviço até o 31º dia do mesmo mês.

As medições dos serviços realizados devem ser apresentadas da seguinte forma:

- Carta de solicitação de pagamento;
- Notas fiscais da CONTRATADA e demais fornecedores, quando houver. As notas fiscais da CONTRATADA devem ser emitidas e enviadas dentro do mesmo mês;
- Custos Internos, com indicação do item Sinapro na proposta;
- Custos de Produção com cotação mínima de 03 fornecedores, salvo justificativa plausível registrada na proposta e relatório com fotos coloridas e em boa resolução, comprovando a evidência dos serviços prestados;
- Custo de Veiculação juntamente aos planos de mídia (mídia);
- Custos unitários para cada item apresentado;
- Resumo financeiro dos serviços realizados;
- Enviar evidência dos serviços prestados em arquivo em mídia eletrônica (CD/DVD/Pen drive) dos autos da medição de pagamento;
- Explicação breve sobre o serviço a ser pago;
- Documentos exigidos na forma da lei, quais sejam: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certificado de Qualificação Técnica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; comprovação de regularidade da CONTRATADA no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

A EMAP liberará o respectivo Boletim de Medição e emitirá a Autorização de Faturamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data do recebimento do mesmo.

O(s) pagamento(s) referente(s) aos SERVIÇOS, serão realizados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento pela EMAP da documentação hábil de cobrança.

Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela empresa seja impugnado pelo FISCAL DO CONTRATO, este liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à CONTRATADA relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações.

Para liberação da parcela contestada a empresa deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

A EMAP, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da apresentação da justificativa da empresa, decidirá se a aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder aos ajustes decorrentes através do Boletim de Medição Complementar.

## 18. VISITA TÉCNICA

Os licitantes poderão realizar Visita Técnica no Porto Organizado do Itaqui, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços, com finalidade de conhecimento dos locais para os quais se está contratando o objeto da licitação e esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir.

Caso os licitantes não realizem a Visita Técnica, deverão apresentar Declaração de Conhecimento dos Locais sobre os quais serão realizados os serviços, não podendo ser alegado, supervenientemente, o desconhecimento a respeito da área.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnica da empresa interessada ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou documento equivalente). Não será permitido que o mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

O interessado deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Gerência de Comunicação, através do telefone (98) 33216-6020.

## 19. ITENS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

### **Confidencialidade**

A CONTRATADA se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão do Contrato firmado, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto contratual sem aprovação prévia da Gerência de Comunicação e Responsabilidade Social da EMAP.

Não obstante o término do prazo contratual, inclusive no caso de rescisão do mesmo, as obrigações acima mencionadas permanecerão em vigor.

Na hipótese de quebra da confidencialidade ora estabelecida ficará a CONTRATADA obrigada a pagar à outra Parte, multa de natureza não compensatória correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato firmado ou, caso o contrato tenha sido encerrado, a critério das normas jurídicas da EMAP em vigor.

### **Propriedade Intelectual**

Os estudos, projetos, relatórios, imagens, fotos e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA em razão da prestação dos SERVIÇOS, serão propriedade da EMAP, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

A CONTRATADA será a única responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela

legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CONTRATADA durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

## 20. PRECIFICAÇÃO

### Precificação

Os serviços apresentados a EMAP deverão ter margens aceitáveis de descontos e honorários, **não** sendo aceitos:

- a) **Desconto inferior a 40 %** dos valores previstos na tabela de preços do **Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Maranhão**, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria contratada referente a peças e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da lei 4.680/1965.
- b) **Percentual de honorários superior a 3%** incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva referentes ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato.
- c) **Percentual de honorários superior a 3%** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- d) **Percentual de honorários superior a 7%** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a produção e execução técnica de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione a contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da lei 4.680/65

**II - Os layouts reprovados** não serão cobrados e na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado será de **15%** o percentual máximo a ser pago pela EMAP aos detentores de direitos patrimoniais de uso e outros protegidos pelos direitos autorais. Para reutilização por períodos inferiores o percentual máximo será obtido pela regra de três de simples. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original de direitos.

**III - Desconto Padrão de Agência** - a agência contratada fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de **20%** (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois concedidos pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do regulamento da lei nº 4.680/65, aprovado pelo decreto nº 57.690/66 e alterado pelo decreto nº 2.262/97. Para os itens que não constarem da tabela SINAPRO-MA, a agência deverá propor o item de maior similaridade, considerando complexidade e formato, para precificação do serviço e validar essa equivalência com o fiscal do contrato.

Os custos relativos a projetos e montagens técnicas publicitárias deverão ser previamente aprovados pela EMAP. As despesas necessárias à execução dos serviços, tais como remessas de materiais, viagens a serviço e semelhantes, quando previamente autorizadas pela EMAP, serão reembolsadas à CONTRATADA pelo seu custo, sem acréscimos de honorários e comissões, sempre mediante comprovação.

Serviços especiais não descritos nos itens anteriores, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos serão objetos de honorários especiais a serem previamente acordados e aprovados pela EMAP.

### **Disposições Gerais**



Esta especificação deverá contemplar a contratação de agência de publicidade, podendo ao longo do processo, a partir de avaliações das propostas técnicas e comerciais e prevalecendo a garantia na melhor forma de atendimento aos serviços, contemplar a contratação de até duas empresas, para realização de serviços pertinentes à comunicação integrada. Caso a contratação venha a ser ampliada para duas empresas, o escopo contratual será o mesmo para as duas contratadas.

Os serviços objeto da proposta deverão constar no objeto do contrato social da empresa proponente.

A EMAP poderá realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela proponente, bem como do andamento do contrato objeto desta coleta, e reserva-se o direito de rescindir o contrato quando o resultado da avaliação for considerado não satisfatório.

As contratadas serão as únicas responsáveis pela autorização, licenciamento ou permissão para utilização de patentes relacionadas à prestação do serviço, devendo apresentar à contratante os documentos que autorizam a utilização nas campanhas ou programas desenvolvidos, o material, desenhos, slogans, ou qualquer outra forma de propriedade intelectual que possa ser patenteada ou que tenha sua utilização condicionada a prévia autorização do seu autor ou inventor.

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

São Luís - MA., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMAP

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante o certame licitatório em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: se particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.**

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LRE Presencial N° 001/2021 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

#### 1- Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I. Desconto a ser concedido à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, referentes a peças e ou material cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei nº 4.680/1965: .....% (<percentual por extenso>);

II. Honorários, a serem cobrados da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: .....% (<percentual por extenso>);

III. Honorários, a serem cobrados da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: .....% (<percentual por extenso>);

IV. Honorários, a serem cobrados da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. art. 11 da lei nº 4.680/1965: .....% (<percentual por extenso>).

## 2. Reutilização de Peças Publicitárias – Direitos Autorais

2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, a EMAP pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I .trabalhos de arte e outros: 50% (cinquenta por cento);

II. obras consagradas incorporadas a peças: 50% (cinquenta por cento);

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

## 3. Outras Declarações

3.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Decima da minuta de contrato (Anexo IV);

3.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP as vantagens obtidas.

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

3.4 Estamos cientes de que a Empresa Maranhense Administração Portuária - EMAP procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da LRE Presencial nº 001/2021 EMAP

Local e data

---

Nome completo da licitante,

Nome do representante (com poderes para outorgar)

Cargo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP  
ANEXO V**

Tabela Referencial de Custos Internos do Estado do Maranhão

**(DISPONÍVEL NO SITE [WWW.EMAP.MA.GOV.BR](http://WWW.EMAP.MA.GOV.BR), NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA.**



LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

### ANEXO X

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Licitação para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda será processada e julgada por Comissão Setorial de Licitação – CSL EMAP, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante ou de origem, nem da Comissão Setorial de Licitação - CSL EMAP, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Setorial de Licitação - CSL EMAP.

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ....., Matrícula nº ..... veiculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Licitação realizado pelo Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, para a contratação de agências de propaganda, regido pelas Lei nº 12.232/2010, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP e Lei nº 13.303/2016, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013, a:

- I NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Licitação em comento;

- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da licitação em comento;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP.

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
<assinatura>

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

À

Comissão Setorial de Licitação - CSL EMAP,

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada nome de fantasia, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Licitação foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante> e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da EMAP, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*<local e data>*

---

*<representante legal da licitante>*

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP**  
**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

ANEXO XIII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

**1. PERFIL DA EMPRESA**

**1.1 Qual a sua razão social?**

---

**1.2 Quantos empregados sua empresa possui?**

---

**2. Histórico**

**2.1** Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

**2.2** A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

**3. Programa de Integridade**

**3.1** A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.2** A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.3** A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais,

através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.4** A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.5** A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.6** A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.7** A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.8** A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.9** A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

**3.10** Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO



Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

#### 4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

#### 5 Declarações

##### 5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Alguns integrantes da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.


Algun integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM                      ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.


## 5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

<b>Nome por extenso:</b>	
<b>Cargo Ocupado na Empresa</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Matrícula (se houver)</b>	

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

### ANEXO XIV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E **[RAZÃO SOCIAL]** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

**CONTRATANTE:** A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual n° 7.225, de 31 de agosto de 1998, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portador da Cédula de Identidade n° **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **[Número]**, e por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portadora da Cédula de Identidade n° **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **[Número]** e, de outro lado;

**CONTRATADO:** **[o/a] [Razão Social]**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° **[Número]**, estabelecido no(a) **[Endereço Completo], [Cidade] (UF)**, CEP **[Número]**, representado por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portador da Cédula de Identidade n° **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **[Número]**, na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de **[procuração/contrato social/estatuto social]**;

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei 12.232/2010, e de forma complementar o Regulamento de Licitações e Contratos da EMPA e a Lei n° 13.303/2016, e tendo em vista o constante do processo administrativo n° **445/2021**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital **da LRE Presencial** n° **[Número]/[Ano]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, o Edital e seus anexos, a Proposta Técnica da **CONTRATADA**, a Proposta de Preços com ela negociada.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse.

1.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato; e
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.1.2 A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.1.3 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.4 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; e
- c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.5 Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.5.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

1.1.5.2 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame que deu origem a este contrato, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das ordens de serviços, respeitado o limite de vigência contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso). OU

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o índice IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

4.6 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão das formas e dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência das mecânicas e referências de mercado.

4.7 A execução contratual se dará sob demanda e a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Planejar, coordenar e/ou conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e

especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança interna que forem orientadas e determinadas, pela EMAP;

5.2 Prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições do Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

5.3 Prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por eles;

5.4 Disponibilizar, sempre que requisitado, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados aos SERVIÇOS.

5.5 Promover registro de Contrato perante os órgãos aos quais deva a CONTRATADA ser submetida de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando perante a EMAP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.

5.6 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, incluindo a obtenção, às suas expensas, junto às autoridades ambientais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar necessárias à execução deste contrato. A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados, por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, terceiros ou contratados.

5.7 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS, que por sua culpa venham a ser considerados pela EMAP como errados, insuficientes ou inadequados.

5.8 Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos SERVIÇOS;

5.9 Emitir e entregar ao FISCAL DO CONTRATO, quando por este solicitado e à medida que forem sendo elaborados, os originais de toda documentação técnica, incluindo relatórios estatísticos e numéricos mensais, desenhos, especificações, folhas de dados, memoriais descritivos e memórias de cálculo, documentação essa sempre considerada de propriedade exclusiva da EMAP, que poderá dela se utilizar como bem lhe convier.

5.10 Manter, até o fim do prazo de garantia do contrato, um arquivo completo da documentação referente ao serviço com arquivos precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas;

5.11 Entregar, ao fiscal do contrato, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, bem como cópias de documentos enviados à liberação de pagamentos de exemplares, impressos e/ou eletrônicos e de peças/produtos referentes à nota fiscal liberada. Quando da contratação de serviços de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a apresentar orçamento prévio, sempre com opção de 3 fornecedores, salvo com justificativa formal para a ausência das três propostas, e arquivar a validação da EMAP sobre a proposta dos serviços apresentados e autorização de execução dos mesmos.

5.12 Designar um Preposto que deverá ser credenciado, por escrito, junto à EMAP, que configurará como seu representante com poderes para tomar qualquer providência relativa ao contrato, e os responsáveis técnicos que trabalharão como contratados;

- 5.12.1 O preposto indicado pela **CONTRATADA** poderá ser recusado justificadamente pela **CONTRATANTE**, quando não atender ao disposto no subitem 5.2 deste contrato, devendo a **CONTRATADA**, nesses casos, designar outro para o exercício da atividade.
- 5.13 Providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas subcontratações.
- 5.14 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à EMAP ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.
- 5.15 Cuidar para que os equipamentos mobilizados e colocados à disposição da **CONTRATADA** somente saiam da área de atuação da empresa com autorização formal do FISCAL DO CONTRATO, sob pena de ressarcimento à EMAP do valor integral do equipamento.
- 5.16 A empresa fica obrigada a devolver à EMAP todo o material e visual merchandising produzido para os eventos e ações realizados para a EMAP ou a destinar tal material conforme instruções da EMAP.
- 5.17 Quando do descumprimento dos prazos/qualidade acordados, a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar formalmente à EMAP, o motivo da quebra do acordo em até 24 horas após recusa/reclamação do ocorrido pela EMAP.
- 5.18 Informar custos junto às propostas técnicas e layouts, sendo autorizada a iniciar a produção somente quando tiver a formalização do aceite por escrito dos custos e qualidade proposta por parte da Gerência de Comunicação e Responsabilidade Social da EMAP.
- 5.19 A **CONTRATADA** deverá se submeter a TODAS as regras de Saúde e Segurança do Trabalho e patrimonial orientadas e estabelecidos pela EMAP quando realizar trabalhos e solicitações da empresa, tanto internamente quanto externamente.
- 5.20 Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos do mercado e da EMAP.
- 5.21 Ser responsável pelo estrito cumprimento dos termos legais trabalhistas (previstos na Lei Trabalhista vigente durante o contrato), bem como das melhores práticas de Responsabilidade Social e sustentabilidade ao longo da cadeia de fornecedores da **CONTRATADA**.
- 5.22 Manter os prazos para entregas de trabalho de acordo com plano de trabalho a ser apresentado quando do início da prestação dos SERVIÇOS;
- 5.23 Utilizar os modelos padrões para apresentação a serem fornecidos pela EMAP na entrega de propostas dos SERVIÇOS a serem executados. Quando solicitado, contemplar os itens: Apresentação, Diagnóstico, Estratégia de Comunicação (com públicos a serem trabalhados), Ferramentas a serem utilizadas, Forma de Avaliação/Monitoramento, Orçamento proposto.
- 5.24 Assinar com nome, marca ou simbologia da empresa apenas veiculações de peças externas ficando restrito a anúncios em jornais e/ou revistas. As peças criadas para utilização em comunicação interna não deverão, em hipótese alguma, ser assinadas pela empresa **CONTRATADA**.
- 5.25 Quando do encerramento do contrato, a empresa deverá apresentar um relatório eletrônico e impresso de execução do mesmo, informando: jobs contratados e notas fiscais emitidas, com data e valor da Nota Fiscal, atestando ausência de débitos.
- 5.26 Disponibilizar todas as peças / campanhas / materiais produzidos no período de vigência do contrato de acordo com solicitação da EMAP, podendo os arquivos estar em alta resolução, em formato aberto, para replicação pela EMAP quando necessário.
- 5.27 Manter todos os seus empregados conforme estabelece a legislação em vigor.

- 5.28 Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da EMAP.
- 5.29 Manter sob sigilo todas as informações que venha a tomar conhecimento em função da execução dos serviços.
- 5.30 Garantir que seus empregados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assim como as normas da EMAP sobre uso de recursos de Informática, realizando os treinamentos internos da EMAP no que for necessário.
- 5.31 Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados e qualificados em Comunicação Social com as devidas habilitações conforme a atividade.
- 5.32 Disponibilizar profissionais para atendimento da EMAP durante o período de vigência do contrato.
- 5.33 Admitir o acompanhamento dos serviços pela EMAP, não omitindo dados e informações quando solicitadas pelo gestor e fiscal do contrato.
- 5.34 Enviar semanalmente um relatório com o monitoramento dos serviços (job) em andamento com a devida situação de cada atividade.
- 5.35 Nos serviços de produção, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para acompanhamento das atividades e este com os documentos e autorizações necessárias para a execução do trabalho.
- 5.36 Nos serviços de produção, assegurar à EMAP a prova ou modelo, protótipo de peça a ser confeccionada antes da produção final, e após esta, reservar um modelo para portfólio da empresa contratante.
- 5.37 Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 5.38 Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.39 Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.40 Empregar quantitativo necessário de funcionários para fazer face à todos os serviços a serem executados.
- 5.41 A CONTRATADA deverá realizar a quitação do serviço junto ao fornecedor ou veículo até 10 dias após o pagamento pela CONTRATANTE.
- 5.42 Realizar periodicamente ou quanto solicitado da CONTRATANTE um levantamento dos veículos de mídia nacionalmente ou direcionados ao público específico.
- 5.43 Responsabilizar a contratada por qualquer dano ao meio ambiente dentro das instalações da EMAP e/ou na área do Porto Organizado;
- 5.44 A empresa contratada deverá apresentar o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para a COAMB para avaliação e aprovação quando realizar atividades que gerem resíduos na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP;
- 5.45 A empresa contratada será responsável por todo e qualquer resíduo que for gerado em consequência de suas atividades, incluindo serviços prestados por seus fornecedores, na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP;
- 5.46 Em caso de utilização de produtos químicos (tintas e solventes) em suas atividades na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP, a empresa contratada deverá apresentar a lista de todos que serão utilizados com as respectivas FISPQ's para a COAMB;
- 5.46 Cabe à empresa contratada conhecer e cumprir e fazer cumprir todas as normas contidas no Regulamento de Exploração do Porto Organizado do Itaqui e Terminais Delegados - REPOITD do Porto, que regula as atividades realizadas no Porto Organizado do Itaqui e nos Terminais Delegados.



5.47 A contratada centralizará o comando da publicidade da EMAP na região metropolitana de São Luis, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal, escritório ou representação.

5.48 Caso a vencedora não possua escritório no local de prestação de serviços, será concedido um prazo de 60 dias para instalação do mesmo, podendo a contratante fiscalizar as instalações a qualquer tempo.

5.49 A contratante poderá visitar o local de instalação da sede, filial, sucursal, escritório ou representação.

5.50 A agência contratada deverá contar com estrutura de atendimento em São Luís compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados à contratante, representada, pelos seguintes profissionais e respectivas qualificações: atendimento, área de criação, produção impressa e comunicação visual, eletrônica e de desing/computação gráfica, área de mídia.

5.50.1 A qualificação dos profissionais acima deverá ser mantida durante todo a vigência do contrato.

5.50.2 A substituição dos profissionais descritos no item 5.50 pela CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e poderá ocorrer desde que o nível de experiência e qualificação seja equivalente ou superior ao dos profissionais anteriores.

5.50.3 A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para execução dos serviços objeto do presente contrato ou outros serviços complementares e acessórios que venham a ser necessários, garantindo a celeridade e qualidade na prestação dos serviços

5.51 A obrigação do de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

5.52 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

5.53 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 77, caput, da Lei nº 13.303/2016;

5.54 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016;

5.55 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

5.56 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf)), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf)), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/Guia\\_de\\_Clientes\\_e\\_Fornecedores\\_EMAP.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf)), a Política de

Integridade (disponível em: [http://www.emap.ma.gov.br/\\_files/arquivos/POLITICA\\_DE\\_INTEGRIDADE.pdf](http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf)), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/>) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho/>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

5.57 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

5.58 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

6.1 Constituem obrigações da EMAP, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) fiscalizar a execução/entrega dos serviços
- b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- g) Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.  
notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,
- i) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1 Serão nomeados como fiscal titular e substituto, respectivamente, Sr XXX, Matrícula XYZ e o Sr. XXXXXX, matrícula XYZ para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia ou dos planos de formas inovadoras de comunicação publicitária e dos serviços executados por fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante(s) credenciado(s) pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de .....% (<percentual por extenso>), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.2 Honorários de .....% (<percentual por extenso>), >), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3 Honorários de .....% (<percentual por extenso>), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 Concedendo desconto de .....% (<percentual por extenso>), dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA** referente a peças e/ou material cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/1965.

8.1.4.1 Os serviços de produção, quando veiculados não serão remunerados por honorários, apenas terá a Contratada o direito do desconto padrão concedido pelo veículo, que trata o subitem anterior.

8.1.4.2 Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA e na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado será de 15% (quinze por cento) o percentual máximo a ser pago pela EMAP aos detentores de direitos patrimoniais de uso e de outros protegidos pelos direitos autorais.

8.1.4.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Os honorários que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

8.3 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto da agência concedido por veículos de divulgação.

8.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.4.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes legais ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegura seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.5 a CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido, eventualmente, concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.6 As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou prorrogação deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.2 A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** .....% (<percentual por extenso>) do valor da tabela de preços do veículo de divulgação ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois concedidos pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65. Para os itens que não constarem da tabela SINAPRO-MA, a agência deverá propor o item de maior similaridade, considerando complexidade e formato, para precificação do serviço e validar essa equivalência com o fiscal do contrato.

9.3. O desconto de que trata o subitem anterior será concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 19 da Lei nº 12.232/2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.1.4 A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

10.1.4.1 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser veiculadas em suas propriedades digitais oficiais, tais como sítios, portais, perfis em redes sociais, aplicativos e serviços acessados por dispositivos eletrônicos, bem como nas propriedades digitais dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos de sons e imagens será de no máximo .....% ( ..... por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo .....% ( ..... por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

10.3 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.15

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços; e

III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1 Se a **CONTRATANTE** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

10.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àqueles relacionados a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela **CONTRATADA** durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370, na qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II. a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

11.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, após a conclusão das etapas de serviços, e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela **CONTRATADA** e aceitos pela EMAP.

11.1.2 O fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

I – Serviços executados pela **CONTRATADA**

a) intermediação, supervisão e/ou execução, pela **CONTRATADA**, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II III do subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1;

II – Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do Subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, com a demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.1;

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea “a” do inciso II, do subitem 11.2.

11.2.1 Na ocorrência de falha local em uma programação em rede nacional de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso II do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.2 É da responsabilidade da **CONTRATADA** observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital à **CONTRATANTE**.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2, observado o disposto nos subitens 11.1.1 e 11.1.2.

11.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 9.2.1 9.2.1.1.

11.4.1 O pagamento de que trata o subitem anterior será realizado diretamente ao veículo estrangeiro, de forma a rentabilizar a campanha e atender ao princípio da economicidade, à vista do não pagamento de tributos e/ou tarifas relativas à remessa ao exterior.

11.5 No tocante à veiculação, além do previsto no inciso II do subitem 11.2, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

I. Revista: exemplar original;

II Jornal: exemplar ou folha - caderno contendo 4 (quatro) páginas com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça. Nos casos em que o comprovante não conste o nome da cidade de veiculação, poderá ser juntada comprovante de consulta ao Midiacad, ou outro sistema que o substitua, demonstrando que a cidade da veiculação foi verificada no momento da aprovação do cadastro do veículo; e

III Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, e as justificativa(s) que demonstre(m) a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que não constar no comprovante de que trata o inciso II do subitem 11.5 o nome da cidade de veiculação, deverá ser juntado ao processo consulta extraída do Cadastro de



Veículos de Divulgação (MídiaCad), ou cadastro que o substituir, demonstrando que a cidade de veiculação foi verificada no momento da aprovação do cadastro do referido veículo.

11.5.2 Deverá ser apresentado à CONTRATADA, o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, ou justificar a sua impossibilidade, contendo:

I. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares), do qual deve constar, pelo menos, identificação do veículo, nome da campanha ou peça veiculada, secundagem da peça, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação, praça de veiculação quando esta for diferente da sede do veículo, juntamente com a declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

1.1 como alternativa, a declaração prevista no inciso I deste subitem, poderá figurar na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que contenha, pelo menos, as informações previstas no inciso I deste subitem;

## II. Mídia Exterior:

II.1 Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.1.1 Nos casos de *Outdoor* e *Outdoor Social* devem conter a geolocalização (latitude e longitude) dos endereços e as fotos devem ser do início e do fim da campanha e em ângulo aberto;

II.2 Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha ou peça veiculada, secundagem da peça, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 Veículos de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III. Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia e/ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça.

11.5.3 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.2 serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, também os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certificado de Qualificação Técnica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

11.12 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

12.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

12.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:

13.1.1 apresentar documentação falsa;

13.1.2 retardar a execução do objeto;

13.1.3 falhar na execução contratual;

13.1.4 fraudar na execução contratual;

13.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 não manter a proposta;

13.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.8 fazer declaração falsa;

13.1.9 cometer fraude fiscal.

13.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

13.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

13.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

13.2.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3 Para fins do disposto no item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.4.2 Multa de:

13.4.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.4.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.4.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.4.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.4.2.6 5% (cinco por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, na hipótese de o Contratado deixar de apresentar, quando solicitado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e outros documentos exigíveis por força do contrato e pela legislação;

13.4.2.7 10% (dez por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, em caso de falta grave descrita no item 10.2;

13.4.2.8 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.5 As sanções previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência	3
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por preposto e por dia	1
10	Deixar de entregar a documentação requerida no prazo estipulado em reunião de alinhamento (Kick off) atrasando na emissão de ordem de serviço	4

13.7 Para efeito de aplicação da suspensão a que alude o item 13.4.3, serão observados os seguintes parâmetros:

13.7.1 a pena base será de:

13.7.1.1 de 6 (seis) meses, se não se caracterizar a má-fé do Contratado;

13.7.1.2 de 1 (um) ano, se caracterizada a má-fé ou intenção desonesta.

13.7.2 as penas bases definidas no item 13.7.1 serão qualificadas nos seguintes casos:

13.7.2.1 em  $\frac{1}{2}$  (um meio), se o contratado for reincidente;

13.7.2.2 em  $\frac{1}{2}$  (um meio), se a falta do contratado tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante.

13.7.3 A pena base definida no item 13.7.1 poderá ser atenuada nos seguintes casos:

13.7.3.1 em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se o contratado não for reincidente;

13.7.3.2 em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se a falta do contratado não tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante;

13.7.3.3 em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se o contratado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

13.7.3.4 em  $\frac{1}{4}$  (um quarto), se o contratado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

13.11 As sanções do subitem 10.4.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

14.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

- 14.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

15.1.1 caução em dinheiro;

15.1.2 seguro-garantia;

15.1.3 fiança bancária.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

15.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

15.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

15.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

15.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.2 do edital.

15.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

15.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

15.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

15.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros 2021/2022 – fonte 227 – recurso das empresas estatais – Serviços de Terreiros PJ – Publicidade e Propaganda no valor de R\$ 4.000.000,00, (quatro milhões) sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para 2021 e R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil) para 2022, a ser garantido quando da aprovação do orçamento do exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

17.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha



colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e as diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: <https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>.

18.2 **Declaração de Adequação e Conformidade.** A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

18.2.1 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 18.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações.

18.2.2 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 18.2.1 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

18.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

a) Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

b) Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (<https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>)

d) Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

e) Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;

f) Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

g) Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente.

18.4 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

a) Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

b) Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;

c) Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;

d) Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;

e) Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;

f) Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.

18.5 Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:

a) Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;

18.5.1 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes: coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei n.º 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).

18.5.2 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadas ou determinação judicial.

18.5.3 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

18.5.4 Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.

18.6 A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.

18.6.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.

18.7 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base de dados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

18.7.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1 O prazo de vigência deste contrato é de 14 (quatorze) meses, com início na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

21.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições da Lei nº 12.232/210, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional ([www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

22.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.

22.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

22.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

23.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

23.3 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

23.4 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de comunicação e divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

23.5 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMM de AAAA.

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____		_____
<input type="checkbox"/> Representante da Contratante		<input type="checkbox"/> Representante do Contratado
<input type="checkbox"/> Testemunhas:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____		_____
<input type="checkbox"/> CPF:		<input type="checkbox"/> CPF:
<input type="checkbox"/> RG:		<input type="checkbox"/> RG:

**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP****ANEXO XV****NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI****01 - OBJETIVO**

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

**02 - CONCEITUAÇÃO**

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

**03 - APLICAÇÃO**

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

**04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS****4.1 - Precauções**

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar

	os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

**4.2 - Vistorias de Segurança**

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216-6053 e 3216-6087.

**4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança**

**4.3.1 -** A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não

eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2** - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### **05 - CIPA**

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1** - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### **Nota:**

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### **06 - SESMT**

**6.1**- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### **07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA**

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

#### **8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.**

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do

Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

#### **9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

**9.1** - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

**9.2** - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

**9.3** - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

**9.4** - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

**9.5** - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

#### **10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS**

**10.1** - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

**10.2** - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

**10.3** - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

#### **11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS**

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

## 12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

### Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

## 13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

## 14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

## 15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

## 16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de

conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

## **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.3 - Andaimés**

Os andaimés devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## **19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

## **20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## **21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2** - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## **22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL**

**22.1-** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

## **23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.



**23.2-** As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3 -** Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4-** A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

#### **24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE**

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

#### **25- VISITAS TÉCNICAS**

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

#### **26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS**

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

##### **26.1- Transporte de empregados**

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

##### **26.2- Crachá**

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

##### **26.3- Veículos**

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

#### **27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

## LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP

### ANEXO XVI

### REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria n° 358/2015 – PRE

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;**

**RESOLVE:**

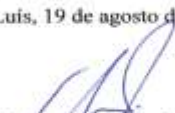
**I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

**II – Revogar disposições em contrário.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP